



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001589/2020-76

1– Objeto

O objeto deste certame é contratação de empresa para confecção de pins para uso dos servidores da Sudene em solenidades/cerimônias e pelos Conselheiros do CONDEL.

2– Descrição Dos Serviços

- a) Confecção de **200 Pins** em metal dourado no relevo com formato redondo medindo 20 mm de diâmetro, banho niquelado, aplicação esmaltadas conforme arte (fundo branco, marca da Sudene verde em alto relevo) e fecho borboleta dourado (mesma tonalidade do pin)
- b) A Sudene entregará em meio digital o arquivo para impressão.
- c) A Sudene não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3- Estimativa De Custo

O orçamento dos serviços está estimado no total (200 PINs) em **R\$ 2.872,00**.

4- Responsabilidades da Contratada:

4.1. Na execução do objeto do presente Projeto básico, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- entregar os serviços no prazo estipulado neste Projeto Básico (item 7.);
- observar e cumprir as determinações da SUDENE e, caso seja apontada alguma irregularidade na execução, refazer o serviço sem ônus para a SUDENE;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a SUDENE;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado à Assessoria de Comunicação, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as especificações colocadas no item 2. e no modelo digital;

4.2. A Contratada não será responsável:

- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

5- Responsabilidades da Sudene:

5.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

6- fiscalização dos serviços

6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto Básico serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7- Prazo dos Serviços

O prazo total de execução e entrega dos serviços será de 15 dias após a contratação do serviço, condicionado a entrega do arquivo digital com o modelo pela Ascom/Sudene.

8- Recebimento dos Serviços

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

8.3 A entrega dos Pins deverá ser feita no 14º andar (Ascom) do Edifício Sede da Sudene - Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem - Recife-PE, com o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

8- Pagamento

8.1. A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 05/10/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedro dos Santos Neto, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186863** e o código CRC **75008AC5**.